

Resumo: Atualmente, muito se tem discutido acerca das possíveis soluções para a questão da criminalidade primária, assim como para a reincidência criminal de egressos do sistema prisional brasileiro. Observa-se, todavia, que são poucas as propostas de intervenção efetivamente implicadas com o campo da origem e da prevenção deste problema. Pretende-se apresentar, neste artigo, o trabalho realizado pelo “Instituto Com Viver” com 12 presos da Penitenciária de Florianópolis, no mês de novembro de 2008, numa perspectiva sistêmica e multiprofissional. Desenvolveu-se, em parceria com o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – o Projeto de Capacitação Psicossocial e Qualificação Profissional, com o objetivo de favorecer a reintegração social dos participantes à vida em sociedade. Ao final do curso, pôde-se constatar a importância desta iniciativa no sorriso orgulhoso dos participantes. Por fim, ressalta-se o importante papel a ser desempenhado pela sociedade no acolhimento do egresso do sistema prisional, dando-lhe a oportunidade para a construção de uma nova relação social.

Palavras-chave: reincidência criminal; capacitação psicossocial; qualificação profissional; reintegração social.

Abstract: Nowadays, much has been discussed about possible solutions to the issue of primary crime, as well as criminal recidivism among former prisoners of the Brazilian prison system. We can see, however, that very few existing intervention proposals actually deal with the origin and prevention of the problem. This article presents results of a work done by the “Com Viver Institute” with 12 inmates of the Penitentiary of Florianópolis, in November, 2008, carried out from a systemic and multidisciplinary perspective. The work included the development, in partnership with the CRAS – Reference Center on Social Welfare – of a Project of Psychosocial Skills Training and Professional Training, aiming for promoting the social reintegration of the participants. At the end of the course, one could see the importance of this initiative in the proud smiles of the participants. Finally, this work emphasizes the important role played by our society in welcoming former prisoners, giving them an opportunity to build new social relationships.

Key-words: criminal recidivism; psychosocial training; professional qualification; social reintegration.

Do cárcere à liberdade

Quando a esperança vence a exclusão

Alexandre Matos Rosa*

Sarah Maria Lemos Schuh*

* Os Autores são Psicólogos, Pós-Graduados em Psicologia Jurídica e Diretores do “Instituto Com Viver”.



*“E cada um sentirá,
à hora da luta interior,
e à hora do trabalho profissional,
a alegria e a força de não estar só”
São Josemaría Escrivá*

Introdução

O aumento da criminalidade é fator que se evidencia não apenas pelos meios de comunicação, mas também no dia-a-dia da população que, cada vez mais, presencia ou é vítima de situações de violência. Muito se tem discutido sobre possíveis soluções nesse campo. São exemplos de recentes problematizações a redução da maioria penal e o aumento do tempo de cumprimento de pena para progressão de regime dos condenados por crimes hediondos (de um sexto para três quintos da pena).

Apesar de frequentemente virem à tona propostas alternativas de intervenção, poucas ações são movidas no sentido preventivo da violência e criminalidade. Em outras palavras, centra-se a preocupação nas conseqüências do fenômeno criminal e mantém-se alienado o campo da origem e da prevenção do problema.

Conforme consta no artigo primeiro da Lei de Execução Penal¹, “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A pena tem, portanto, duas funções básicas: punir o autor de ato infracional e, em paralelo, prepará-lo para um convívio harmonioso com a sociedade²; ou, em outras palavras, submeter o condenado a ações de punição e recuperação visando o ajustamento do indivíduo às normas sociais³.

Entretanto, avaliando-se o índice de reincidência em crimes nos egressos do sistema prisional brasileiro (aproximadamente 75%⁴), não é difícil constatar que a prisão não cumpre o papel essencial para o qual foi

¹ LEI N.º 7.210, de 11 de julho de 1984.

² COSTA, A. M. *O trabalho prisional e reintegração social do detento*. Florianópolis: Insular, 1999.

³ HOWARD, J. *The state of prisons in England and Wales*. Warrington: William Eyres, 1971.

⁴ DEPEN *Sistema Penitenciário no Brasil: Dados Consolidados*. Brasília, 2006.



idealizada, representando o fracasso do esforço pela reintegração social dos infratores e, ainda mais, a consolidação de seu papel de exclusão⁵.

A reincidência criminal não se constitui apenas em um agravante da criminalidade primária. Ela é elemento central na formação das carreiras criminais, ao redor das quais o fenômeno da criminalidade adquire uma dimensão estrutural dentro da sociedade, e representa um dos principais caminhos pelos quais a criminalidade se perpetua⁶.

O resultado da equação prisão e reincidência criminal torna-se patente se verificarmos que, em verdade, a prisão foi idealizada para alcançar objetivos que são intrinsecamente excludentes e contraditórios em si mesmos: não se pode segregar pessoas e, ao mesmo tempo, pretender a sua reintegração⁷.

O Indivíduo Privado de Liberdade

O indivíduo, ao ingressar em uma organização para cumprir pena privativa de liberdade, vê-se imerso em ações com objetivos paradoxais. Deve submeter-se às regras e normas sem questionamentos e permanecer a maior parte do tempo confinado em um pequeno espaço, quase sempre destinado ao ócio. Ao mesmo tempo, precisa preparar-se para o retorno ao convívio em sociedade: para a vida familiar e comunitária, atividades laborais e convivência social. No contexto de liberdade, ser-lhe-á exigido que seja autoconfiante, independente, pró-ativo, responsável e criativo – características geralmente anuladas durante o cumprimento da pena devido à rigidez da disciplina⁸.

Além de estabelecer uma política que ratifica a segurança e a disciplina em detrimento do indivíduo, o fato de que o preso acabe por se adequar às exigências do ambiente da prisão e submeter-se às regras intramuros não significa que ele irá, futuramente, respeitar as regras da convivência em sociedade. Seria ingênuo acreditar que ajustar alguém a controles institucionais extremamente coercitivos garantiria que tal

⁵ FANDIÑO MARIÑO, J. M. *Análise comparativa dos efeitos da base sócio-econômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal*. Porto Alegre: Sociologias, v.8, 2002.

⁶ Idem., *ibidem*.

⁷ BARATTA, A. *Ressocialização ou controle social Uma abordagem crítica da "reintegração social" do sentenciado*. Universidade de Saarland, R.F.A. s/d.

⁸ THOMPSON, A. *A questão penitenciária*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.



ajustamento permanecesse depois que os controles fossem removidos. Há, ainda, que se considerar o fato de o mundo da prisão ser completamente diferente daquele ao qual o indivíduo deve adaptar-se quando em liberdade. Segue-se que o encarceramento, como se apresenta atualmente, apenas cumpre o papel de punição, socializando o detento mais para o mundo do crime do que para o mundo livre.

A reintegração social *apesar* da pena

Tendo em vista o exposto, propõe-se que a reintegração social não pode ser buscada *por meio* da pena privativa de liberdade, mas sim *apesar* dela. Isso significa afirmar que, se por um lado é rejeitada a idéia da prisão enquanto instituição ressocializadora (posto que ela tão somente impõe condições negativas para a ressocialização do indivíduo), a busca da reintegração social não deve ser abandonada, mas reinterpretada e reconstruída sobre uma base diferente, tornando menos precárias as condições de vida no cárcere, minimizando os danos e as dores da vida na prisão e potencializando um retorno harmonioso à vida em sociedade⁹.

É sobre essa perspectiva que repousam os pressupostos básicos do trabalho realizado pelo “Instituto Com Viver”¹⁰ na Penitenciária de Florianópolis. Contando com a parceria do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) da capital e com o apoio da diretoria da Penitenciária, foi possível executar, no mês de novembro de 2008, o Projeto de Capacitação Psicossocial e Qualificação Profissional, idealizado pelo Instituto a partir de uma perspectiva sistêmica e multiprofissional.

O projeto consistiu em cursos de capacitação psicossocial e qualificação profissional, nos períodos vespertino e noturno, durante três semanas, para 12 detentos que cumpriam pena em regime fechado e semi-aberto. Nos módulos destinados à capacitação psicossocial, buscou-se trabalhar áreas que, por meio de pesquisa realizada pelos membros do Instituto com essa população em anos anteriores (2006 e 2007), apresentaram-se de certa forma debilitadas (auto-estima, motivação, autoconfiança, resiliência, empatia, relacionamento interpessoal, planejamento financeiro, projeto de vida, toxicomania e significado

⁹ BARATTA, A. *Ressocialização ou controle social Uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado* Universidade de Saarland, R.F.A. s/d

¹⁰ Instituto de Educação Social e Promoção da Cidadania – Instituto Com Viver. Av. Rio Branco, 448, Sala 702. Florianópolis/SC. CNPJ 09545668000199



do trabalho), além de tentar resgatar as redes sociais significativas de cada indivíduo (parentes ou amigos com quem ele pode contar quando retornar à liberdade).

Propôs-se, conjuntamente, a qualificação profissional, uma vez que o trabalho representa um dos principais meios para a reintegração social, sendo elemento de segurança, estabilidade e estruturação individual e social. Ao oferecer um curso de qualificação profissional, esperou-se que o indivíduo privado de liberdade tivesse maior facilidade para vislumbrar novas perspectivas, novas expectativas, novas oportunidades e novas formas de relacionamento futuro com a sociedade.

O curso de qualificação profissional foi ministrado pelo SENAI por meio da parceria com o CRAS e com o Centro Integrado de Cultura (CIC) de Florianópolis, que cedeu o espaço físico para instalação da Unidade Móvel de Qualificação Profissional. Todos os 12 participantes cruzavam os muros da penitenciária diariamente, durante as duas semanas de curso, para se dirigir à Unidade Móvel. O fato de o treinamento ser oferecido além dos muros da prisão pode surpreender um bom número de pessoas quando estas souberem que, ao final do curso, não houve tentativa alguma de fuga (mesmo que alguns detentos tivessem penas extensas a serem cumpridas, de até treze anos).

Após as 25 horas de curso, foram entregues os certificados do curso de Panificação e Confeitaria, reconhecido pelo MEC, em confraternização com alimentos produzidos pelos próprios formandos. Participaram do evento funcionários da Penitenciária, membros do “Instituto Com Viver”, representantes do CRAS, do SENAI, da Pastoral Carcerária, da OAB-Cidadã, além dos 12 detentos e familiares.

Esse evento pode ser considerado uma grande conquista de todos os que estiveram envolvidos, direta ou indiretamente. Qualquer profissional que atua no contexto prisional conhece as dificuldades de inovar, de dar um voto de confiança, de apostar no detento. Conhece também os entraves administrativos, de segurança, de estrutura e recursos humanos que precisam ser disponibilizados especificamente para a atividade – que vem a somar como mais um lugar de atenção e vigília.

A maior prova da importância dessa iniciativa refletiu-se no sorriso orgulhoso dos participantes ao concluírem o curso, na alegria compartilhada pelos familiares, na sensação dos profissionais responsáveis de que é possível, sim, fazer a diferença e, finalmente, no discurso agradecido



e cheio de esperança com o qual os 12 formandos encerraram o curso, conforme exemplos transcritos a seguir:

“(...) Este curso fará uma grande diferença em minha vida. Vou voltar ao convívio social já com uma profissão em mãos e me dedicar muito!”

“(...) Estes encontros me ensinaram a ser mais humano, a pensar mais no próximo e em como posso ajudá-los.”

“(...) Basta olhar para nós! Dentro do olhar de cada um você consegue perceber a diferença que este curso fez. É como se fossem quebradas as algemas... permitindo uma maior aproximação entre presos, administradores e profissionais capacitados.”

Apesar de ter sido uma experiência de sucesso, sabe-se que ainda se está muito aquém do que é possível e, sobretudo, necessário, realizar. Convém ressaltar que, tão importante quanto atuar junto à população do sistema prisional, é trabalhar também a sociedade em geral, quebrar estigmas, desmitificar o cárcere e unir forças para que a prisão deixe de ser uma instituição exclusivamente punitiva, reprodutora de exclusões e perpetuadora de violências e criminalidade.

Resta, por fim, abrir um espaço de co-responsabilização para a sociedade, que é quem, afinal, irá ou não acolher o egresso do sistema prisional – que, por vezes se esquece (ou se quer esquecer), é parte dessa sociedade. Não é possível, de modo algum, mesmo com todo e qualquer esforço, promover uma reintegração social eficaz, quando essa sociedade não está aberta a receber o indivíduo que já esteve privado de liberdade. É necessário, pois, investir na cidadania – antítese da pré-conceituação do criminoso enquanto entidade ontológica imutável e perigosa. É preciso conscientizar-se de que o indivíduo não deve nada à sociedade – ele já cumpriu sua pena e não precisa (nem merece) carregá-la pelo resto de sua vida.

E-mails dos Autores:

alexandrematosrosa@gmail.com

sarah_lemos@hotmail.com